



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA nº 085/2021

“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia mundial desencadeada pelo CORONAVIRUS (COVID 19) e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 150/2005 e suas posteriores alterações, bem como no estado de emergência mundial provocado pela COVID-19, faz saber que, por este ato, ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:

**Art. 1º-** O senhor GETULIO MANOEL MARTINS, brasileiro, solteiro, motorista, residente na Rua Sebastiana Braga Tavares, nº 266, Vila Rica, Trabiçu/SP, CEP 14935-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 15.725.164-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 034.889.098-24, e da CTPS nº 78092/Série 00533-SP, para ocupar o emprego público municipal de **motorista** pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, nesta cidade, com remuneração salarial fixada pela referência nº II, do Anexo I, da Lei Complementar 127/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2º-** Esta admissão é decorrente de estado de emergência mundial provocada pela expansão do CORONAVIRUS, inclusive em todo o território nacional, sendo que o Contratado exercerá suas funções e emprego temporário pelo prazo de seis meses, podendo a vigência contratual ser antecipada ou prorrogada por igual período, uma única vez.

**Art. 3º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 19 de abril de 2021.

GIOVANI FERRO  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária